



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO
RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-MAIL licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL n.º. 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 024/2023
EDITAL N.º 016/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 31 de março de 2023

HORÁRIO: a partir das 09 horas

LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU.

O Município de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, com sede à Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Pariquera-Açu/SP, através do Senhor Wagner Bento da Costa, Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta, neste município, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob o n.º. 004/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **contratação de empresa para realização de Concurso Público para seleção de servidores da Prefeitura Municipal**, será regida pela Lei federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123 de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147 de 7 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do pregão será realizada no Setor de Licitação da Prefeitura do Município de Pariquera-Açu/SP, sita à Rua XV de novembro, 686 – Centro – Pariquera-Açu, iniciando-se no dia **31 de março de 2023, a partir das 09h**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1- DO OBJETO E DAS INSCRIÇÕES:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para realização de Concurso Público para cargos e empregos do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, compreendendo a elaboração de editais, preparo do edital de convocação para as provas, preparo, impressão, empacotamento de provas, coordenação das provas escritas, correção das provas através de equipamento de leitura ótica, provas praticas, apresentação do resultado, respostas à eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame, conforme quadro de vagas abaixo:

Vagas	Cargos	Ref.	Salário	Formação/Escolaridade
01	Artesão	04	1.318,00	Ensino Médio
01	Auditor de Saúde	19	5.832,37	Superior e COREN
03	Auxiliar de Saúde Bucal	08	1.899,04	Ensino Médio/Curso na área
01	Cirurgião Dentista	21	7.451,14	Superior e Registro no Conselho
02	Educador de Esportes	14	3.604,47	Bacharel em Educação Física e Registro no Conselho
01	Educador Físico	14	3.604,47	Superior em Educação Física e Registro no Conselho



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVENBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-MAIL licitacao@pariqueraacu.sp.gvo.br

01	Fiscal de Tributos	15	4.694,87	Superior em Direito, Ciências Contábeis ou Economia, CNH
01	Fisioterapeuta 30 horas	15	4.694,97	Superior e Registro no Conselho
01	Gestor de Controle Interno	18	5.709,41	Superior em Administração, Contabilidade ou Direito.
02	Mecânico	07	1.692,31	Ensino médio
01	Médico Pediatra 20 h	23	9.470,99	Superior e Registro no Conselho
02	Médico Clínico Geral 20 horas	23	9.470,99	Superior e Registro no Conselho
01	Médico Clínico Geral 30 horas	25	14.206,02	Superior e Registro no Conselho
01	Médico de Saúde da Família 40 horas	24	12.902,53	Superior e Registro no Conselho
01	Médico Ginecologista	23	9.470,99	Superior e Registro no Conselho
08	Motorista Categoria D	06	1.511,30	Ensino médio e CNH – Categoria D
01	Nutricionista	12	2.725,62	Superior e Registro no Conselho
04	Operador de Máquinas	07	1.692,31	Ensino médio e CNH – Categoria D.
CR	Procurador Jurídico Municipal 40 horas	17	5.473,87	Curso Superior/Registro Conselho/Experiência 02 anos.
05	Professor Substituto	PSR1N1	2.886,17	Ensino Superior/Licenciatura Plena em Pedagogia.
02	Professor de Ens. Fundamental II (Artes) 20 horas	PEAR1N1	2.529,02	Ensino Superior/Licenciatura Plena com habilitação específica na área.
CR	Professor de Educação Especial 30 horas	R1N1	3.030,48	Ensino Superior/Licenciatura Plena com habilitação em educação especial.
02	Professor de Ens. Fundamental II (Educ.Física) 20 horas	PEFR1N1	2.529,02	Ensino Superior/Licenciatura Plena com habilitação específica/Pós graduação na área.
03	Técnico em Farmácia	07	2.135,22	Técnico em Farmácia e Registro no Conselho.
01	Tratorista	07	1.692,31	Ensino Fundamental – CNH Categ “C”
02	Tradutor e Interprete de Libras	14	3.604,47	Curso Superior/Tradução e interpretação com habilidade em libras.

CR = Cadastro de Reserva

C.H = Carga Horaria

1.2 – As inscrições serão efetuadas em favor da Contratante, em conta a ser informada no ato da assinatura do contrato.

2 - DA PARTICIPAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES:

2.1. - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem registrados em atividade econômica compatível com o seu objeto.

2.2 - Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-MAIL licitacao@pariqueiraacu.sp.gov.br

- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura Municipal, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Impedidas de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas

2.3 – A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Para o credenciamento deverá ser preenchido conforme modelo (anexo II), acompanhado dos seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº.s 1 e 2.



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVENBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-MAIL licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – Proposta

À

Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu-SP

Pregão nº. 004/2023

Nome da Empresa...

Envelope nº. 2 – Habilitação

À

Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu-SP

Pregão nº. 004/2023

Nome da Empresa...

4.3 - A proposta poderá ser elaborada conforme modelo anexo IV, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome da empresa e CNPJ;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) menor preço global, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas.
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- e) data, assinatura, nome cargo e carimbo da empresa.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVENBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-MAIL licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem **b)**, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Os documentos relacionados acima, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

6.1.2.1. – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

6.1.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

6.1.2.3.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.1.2.4. – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

6.1.2.5. – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.1.2.6. – Prova de Regularidade Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (artigo 29, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93).

6.1.3. MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-MAIL licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.3.1.2. Havendo alguma restrição da comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de cinco dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

6.1.3.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.2.9.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante

a1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

a2) Nos termos do verbete da súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial homologado/deferido pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeira previstos neste edital;

a3) Para as empresas que estão em processo de recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar as declarações nos termos que seguem:

I - Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

II - Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação



Prefeitura Municipal de Parquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-MAIL licitacao@parqueraacu.sp.gov.br

extrajudicial.

Obs. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho:

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, na Modalidade Pregão (Presencial) nº. 004/2023, da Prefeitura do Município de xxx, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data, nome, rg e assinatura do representante legal

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

7.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) incluindo a de menor preço. No caso de empate nos



Prefeitura Municipal de Parquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-MAIL licitacao@parqueraacu.sp.gov.br

preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7 – O presente Pregão é de menor preço global.

7.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço global.

7.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.11 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a)- substituição e apresentação de documentos, ou

b)- verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.17 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.18 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.19 - Para aferir o exato cumprimento desta licitação, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

7.20 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.21 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-MAIL licitacao@pariqueraacu.sp.gvo.br

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - DA VIGÊNCIA:

9.1 A vigência do Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período a critério da Administração.

10 - A FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento ocorrerá em até 30 dias após apresentação da Nota Fiscal, acompanhado da publicação do resultado final do concurso..

11- DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta dos recursos disponíveis, constantes das dotações orçamentárias abaixo:

Dotação Orçamentária: 01.03.00 – Depto. de Administração

Unidade Executora: 01.03.01 – Depto. de Administração

Função: 04.122 – Administração Geral

Ficha 26

12 - DA CONTRATAÇÃO:

12.1 - A proponente vencedora será convocada, em até 03 (três) dias, contando da homologação do objeto do certame, para a assinatura do Contrato.

12.2 - Caso a proponente vencedor (a), ao ser notificado(a) para assinar o Contrato, não o faça no prazo de 03 (três) dias contados da convocação, ou não solicitem com justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, dilação do prazo por igual período, decairá do direito de celebrar o ajuste. Caberá à Prefeitura o direito de convocar as demais licitantes classificadas, observada a ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive, quanto ao preço, ou revogar a licitação de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-MAIL licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

13.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

13.3 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

13.4 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

13.5 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

14 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

14.1 - Recebimento e protocolo de eventuais recursos administrativos com encaminhamento para análise da CONTRATADA;

14.2 - Designação de local para a realização das provas;

14.3 - Nomeação de Comissão especialmente designada para acompanhar e fiscalizar a aplicação das provas; e

14.4 - Publicação dos editais e portarias, cujos modelos serão fornecidos pela empresa adjudicada vencedora, de acordo com legislação em vigor.

15 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

15.1 - Serviços de elaboração do Edital do Concurso;

15.2 - Elaboração de Editais necessários para publicações, divulgação do concurso, provas, notas e classificações;

15.3 - As inscrições serão realizadas via internet, juntamente com o fornecimento de ficha de inscrição e boleto para pagamento em rede bancaria;

15.4 - Elaboração, aplicação, reprodução e correção das provas escritas e práticas;

15.5 - Emissão de listagem do resultado parcial e final do Concurso;

15.6 - Emissão do relatório do certame;

15.7 - Elaboração de listagem dos inscritos;

15.8 - Análise e parecer de recursos interpostos por candidatos;

15.9 - Deverá fazer parte da banca organizadora, um representante da OAB conforme Resolução nº 002/2019

15.10 - Elaboração de edital divulgação do resultado final da seleção, com nome, numero da inscrição e notas obtidas pelos candidatos em cada prova e média final,



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-MAIL licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

observada a média final, observada a média mínima (5,0) para aprovação, bem como o nome de todos os não aprovados e daqueles que não compareceram ao exame; e

15.11 - Elaboração do relatório final contendo os atos do concurso público.

15.12 - É de responsabilidade da Contratada o pagamento da equipe para trabalhar no presente concurso público, bem como qualquer vínculo de qualquer natureza, como despesas com alimentação e transporte da equipe.

15.13 - ser responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

15.14 - Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

15.15 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, direta ou indiretamente, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, de seus funcionários ou de terceiros;

15.16 - Responder por qualquer ato indenizatório oriundo do presente concurso.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 – As normas disciplinadora desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação .

16.2 – O resultado do presente certame será dado publicidade.

16.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, também serão publicados.

16.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, após a celebração do contrato.

16.5 - Até 02 dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

16.6 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, decidirá no prazo de 01 dia útil.

16.7 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

16.9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvida na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pariqueira-Açu, Estado de São Paulo.

Pariqueira-Açu, 17 de março de 2023

WAGNER BENTO DA COSTA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO
RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-MAIL licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2023

PROCESSO N. 024/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MEDIA (Valor total)	Redução Mínima
01	01	SERV.	Contratação de empresa para realização de Concurso Público para seleção de servidores da Prefeitura Municipal, compreendendo a elaboração de editais, preparo do edital de convocação para as provas, preparo, impressão, empacotamento de provas, coordenação das provas escritas, correção das provas através de equipamento de leitura ótica, apresentação do resultado, respostas à eventuais recursos, provas práticas, contratação de fiscais, apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame.	R\$ 127.053,00	R\$ 50,00

- Deverá fazer parte da banca organizadora, um representante da OAB conforme Resolução nº 002/2019.

- Estimativa na média de 3.500 inscritos

– As inscrições serão efetuadas em favor da Contratante, em conta a ser informada no ato da assinatura do contrato.

Pariquera-Açu, 17 de março de 2.023

WAGNER BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Parquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-MAIL licitacao@parqueraacu.sp.gov.br

(Anexo II)

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial n. 004/2023

Processo n. 024/2023

Objeto: contratação de empresa para realização de Concurso Público para seleção de servidores da Prefeitura Municipal.

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. (nome e qualificação) _____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



Prefeitura Municipal de Parquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-MAIL licitacao@parqueraacu.sp.gov.br

(Anexo III)

MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Presencial n. 004/2023

Processo n. 024/2023

Objeto: contratação de empresa para realização de Concurso Público para seleção de servidores da Prefeitura Municipal.

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO
RUA XV DE NOVENBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-MAIL licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023
PROCESSO Nº 024/2023

As descrições dos serviços deverão atender ao Anexo I, e demais informações pertinentes que identifiquem claramente os serviços ofertados.

Empresa/Razão Social: _____
Endereço: _____, nº _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____
C.N.P.J.: _____ INSC. ESTADUAL: _____
Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____
Prazo de Validade da Proposta: _____
Condições de pagamento: _____
Prazo de Entrega: _____
Responsável pela Assinatura do Contrato: _____
Cargo/Função: _____ C.P.F.nº _____ R.G. nº _____
Praça para pagamento: Banco: _____ -Agência: _____ -Conta Corrente: _____

Descrição do Objeto	Valor Global
contratação de empresa para realização de Concurso Público para seleção de servidores da Prefeitura Municipal , compreendendo a elaboração de editais, preparo do edital de convocação para as provas, preparo, impressão, empacotamento de provas, coordenação das provas escritas, correção das provas através de equipamento de leitura ótica, apresentação do resultado, provas praticas, respostas à eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame.	

Xxx/SP, ____ de _____ de ____.

Assinatura, Nome, Cargo e Carimbo



Prefeitura Municipal de Parquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO
RUA XV DE NOVENBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-MAIL licitacao@parqueraacu.sp.gvo.br

MINUTA DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU E A EMPRESA XXX.

CONTRATO Nº ____/023

A Prefeitura Municipal de Parquera-Açu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 45.685.120/0001-08, com sede na Rua XV de novembro, 686 – Centro – Parquera-Açu, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor Wagner Bento da Costa, portador do R portado do RG 24.269.596-6 SSP/SP, CPF nº 133.670.758-50, de outro lado a empresa XXXXXXXX, CNPJ nº. xxx representada pelo Senhor XXXXXXXX, RG. nº. xxxxxxxx e CPF nº. xxxxxx, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em razão de determinação de despacho e nos autos do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 004/2023 – que é regida pela Lei 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendendo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto a realização de **Concurso Público para seleção de servidores da Prefeitura Municipal**, compreendendo a elaboração de editais, preparo do edital de convocação para as provas, preparo, impressão, empacotamento de provas, coordenação das provas escritas, correção das provas através de equipamento de leitura ótica, provas praticas, apresentação do resultado, respostas à eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

2.1. O valor do presente contrato é R\$ xxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta dos recursos disponíveis, constantes das dotações orçamentárias abaixo:

Dotação Orçamentária:

Unidade Executora:

Função:

Ficha

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES:

CONTRATANTE:

4.1 - Recebimento e protocolo de eventuais recursos administrativos com encaminhamento para análise da CONTRATADA;

4.2 - Designação de local para a realização das provas;

4.3 - Nomeação de Comissão especialmente designada para acompanhar e fiscalizar a aplicação das provas; e



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-MAIL licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

4.4 - Publicação dos editais e portarias, cujos modelos serão fornecidos pela empresa adjudicada vencedora, de acordo com legislação em vigor.

CONTRATADA:

4.5 - Serviços de elaboração do Edital do Concurso;

4.6 - Elaboração de Editais necessários para publicações, divulgação do concurso, provas, notas e classificações;

4.7 – As inscrições serão realizadas via internet, juntamente com o fornecimento de ficha de inscrição e boleto para pagamento em rede bancaria;

4.8 - Elaboração, aplicação, reprodução e correção das provas escritas e praticas;

4.9 - Emissão de listagem do resultado parcial e final do Concurso;

4.10 - Emissão do relatório do certame;

4.11 - Elaboração de listagem dos inscritos;

4.12 - Análise e parecer de recursos interpostos por candidatos;

4.13 - Deverá fazer parte da banca organizadora, um representante da OAB conforme Resolução nº 002/2019;

4.14 - Elaboração de edital divulgação do resultado final da seleção, com nome, numero da inscrição e notas obtidas pelos candidatos em cada prova e média final, observada a média final, observada a média mínima (5,0) para aprovação, bem como o nome de todos os não aprovados e daqueles que não compareceram ao exame; e

4.15 - Elaboração do relatório final contendo os atos do concurso público;

4.16 – É de responsabilidade da Contratada o pagamento da equipe para trabalhar no presente concurso público, bem como qualquer vínculo de qualquer natureza, como despesas com alimentação e transporte da equipe;

4.17 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

4.18 - Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

4.19 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, direta ou indiretamente, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, de seus funcionários ou de terceiros;

4.20 – Responder por qualquer ato indenizatório oriundo do presente concurso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. A vigência do presente Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período a critério da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será em até 30 dias após Emissão da Nota Fiscal, acompanhado da publicação do resultado final do concurso.



Prefeitura Municipal de Parquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-MAIL licitacao@parqueraacu.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES e MULTAS:

7.1. Ao contrato total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais a saber:

- a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.
- b) A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.
- c) Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
- d) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.
- e) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

8.1. A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, protestos, concurso de credores, cisões ou fusões;
- b) caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferência ou outras, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal;
- c) paralisação na execução do serviço;
- d) imperícia, negligência, imprudência ou desídia por parte da contratada.

8.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.3. Se a Prefeitura Municipal tiver que ingressar em juízo em consequência deste contrato, a contratada, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará a primeira, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

8.4. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – DAS INSCRIÇÕES



Prefeitura Municipal de Parquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-MAIL licitacao@parqueraacu.sp.gov.br

9.1. Os valores arrecadados nas inscrições serão efetuadas em favor da Contratante, em conta a ser informada no ato da assinatura do contrato.

9.2. As inscrição deverão ser feita via internet

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Parquera-Açu, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, cabendo a parte vencida arcar com os pagamentos das custas processuais e demais cominações legais.

Parquera-Açu, xx de xxxxx de 2023.

WAGNER BENTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Contratante:

Contratado:

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____